

RESOLUÇÃO N° 009/2021

Considerando o Plano Diretor Regional - PDR 2020, aprovado pela Resolução CIB/SUS-ES nº 153, de 18 de dezembro de 2020, que institui 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando o plano de pactuação de vigilância sanitária para 2019-2020, que estabeleceu as competências para o licenciamento sanitário dos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de baixo e alto risco sanitário;

Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18/12/2019 e suas alterações, que determinou que o órgão responsável pela decisão administrativa acerca de ato público de liberação deve classificar o risco das atividades econômicas em: nível de risco I (baixo risco), nível de risco II (médio risco) e nível de risco III (alto risco);

Considerando a Portaria SESA nº 033-R, de 24/02/2021, publicada no DIO/ES de 25/03/2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à vigilância sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências;

Considerando a CI/SESA/NEVS/CHEFIA/Nº043/2021 emitida pelo Núcleo Especial de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a execução pelo município do gerenciamento do risco sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de risco I (baixo risco) e de nível de risco II (médio risco), existentes no seu território;

Art. 2º Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de risco III (alto risco);

Parágrafo único: O município de Piúma despactua o CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 3º Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de risco II (médio risco), existentes no seu território;

Art. 4º Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de risco III - alto risco;

Parágrafo único: O município de Piúma despactua o CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 5º Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica “Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00” com a atividade econômica de “Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99” na condição de alto risco;

Art. 6º Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de “Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02” com a atividade econômica de “Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99” na condição de alto risco;

Art. 7º Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de “Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99” com a atividade econômica de “Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01” na condição de alto risco;

Art. 8º Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de “Lavanderias - CNAE 9601-7/01” com a atividade econômica de “Toalheiros - CNAE 9601-7/02” na condição de alto risco;

Art. 9º Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art. 10º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de abril de 2021.

Eliedson Vicente Morini
Secretário Municipal de Saúde
Port. 006/2021

Eliedson Vicente Morini
Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

RESOLUÇÃO N° 056/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 12 de maio de 2021, às 14 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto Federal nº 10.178, de 18/12/2019 e suas alterações, que determinou que o órgão responsável pela decisão administrativa acerca de ato público de liberação deve classificar o Risco das atividades econômicas em: nível de Risco I (Baixo Risco), nível de risco II (Médio Risco) e nível de Risco III (alto risco).

Considerando a Portaria SESA nº 033-R, de 24/02/2021, publicada no DIO/ES de 25/03/2021, que dispõe sobre a Classificação do Grau de Risco para as atividades econômicas sujeitas à Vigilância Sanitária no estado do Espírito Santo, para fins de licenciamento, e dá outras providências.

Considerando o plano de pactuação de Vigilância Sanitária para 2019-2020, que estabeleceu as competências para o licenciamento sanitário dos estabelecimentos que realizam atividades econômicas de Baixo e Alto Risco Sanitário.

Considerando a CI/SESA/NEVS/CHEFIA/Nº043/2021 emitida pelo Núcleo Especial de Vigilância Sanitária e encaminhada às Superintendências Regionais de Saúde e aos Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução nº.009/2021 da CIR SUL, que aprova a execução pelo município do gerenciamento do Risco Sanitário de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco I (Baixo Risco) e de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;

Art. 2º- Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao gerenciamento do Risco de estabelecimentos, produtos, substâncias, veículos e serviços de nível de Risco III (Alto Risco);

Parágrafo único: O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 3º- Aprovar a execução pelo município do licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades econômicas de nível de Risco II (Médio Risco), existentes no seu território;

Art. 4º - Aprovar a manutenção da pactuação 2019-2020 entre Estado e Município para o exercício de 2021, no que compete ao licenciamento sanitário de estabelecimentos que realizam atividades de nível de Risco III - Alto Risco;

RESOLUÇÃO N° 056/2021 - CONTINUAÇÃO

Parágrafo único: O município de Piúma desfaz o pacto do CNAE 4771-7/02 – Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, mediante solicitação assinada pelo gestor da pasta, que passará a ser de responsabilidade da Vigilância Sanitária Estadual.

Art. 5º - Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica "Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00" com a atividade econômica de "Outras atividades de serviços pessoais - CNAE 9609-2/99" na condição de Alto Risco;

Art. 6º- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza - CNAE 9602-5/02" com a atividade econômica de "Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - CNAE 8599-6/99" na condição de Alto Risco;

Art. 7º- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente - CNAE 8690-9/99" com a atividade econômica de "Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana - CNAE 8690-9/01" na condição de Alto Risco;

Art. 8º- Aprovar a correlação da pactuação 2019-2020 para a atividade econômica de "Lavanderias - CNAE 9601-7/01" com a atividade econômica de "Toalheiros - CNAE 9601-7/02" na condição de Alto Risco;

Art.9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 13 de maio de 2021.


NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES